autuado por Rafael Robles Godoi em 11/11/2022 13:45:34.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Requerimento nº / 2022

Exmo. Senhores Vereadores componentes da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

CONSIDERANDO ser competência deste Colegiado opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

CONSIDERANDO a presença na 24º Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esportes desta Câmara Municipal de São Paulo de representantes da sociedade civil, Secretaria de Cultura da Cidade de São Paulo e, Secretaria Municipal da Fazenda em face de questões pertinentes ao Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac;

CONSIDERANDO ser o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – "Pro-Mac" instituído pela Lei nº 15.948/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 59.119/2019, tratando-se de Programa de Incentivo Fiscal no qual o poder público abre mão de 20% do IPTU e/ou INSS devido para que um incentivador possa destinar os valores descontados para projetos de cultura no município de São Paulo;

CONSIDERANDO que os referidos representantes pedem uma série de medidas para sanar procedimentos atuais que impedem o funcionando com eficácia do Programa supracitado e que, em resposta na reunião, a Secretaria Municipal de Cultura e, a Secretaria Municipal da Fazenda externou a necessidade de se convidar o Subsecretário do Tesouro Henrique de Castilho Pinto para esclarecer sobre a renúncia fiscal e a viabilidade do Programa;

REQUEIRO convidar o Subsecretário do Tesouro Henrique de Castilho Pinto para comparecer à reunião ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

_____
Vereador Eliseu Gabriel

Deferido em _____/____/_____

Matéria REQCOM EDUC 67/2022. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 11/11/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=415868.